

LEI Nº 134/99

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI nº 025/97, de 02 DE ABRIL DE 1997, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR UM TERMO DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE PRÉDIO, COM O SR. ADÃO ORLANDO ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande / do Sul.

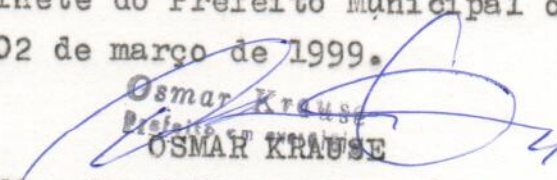
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 025/97, de 02 de abril de 1997, que passará a ter a seguinte redação:

" Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar um termo de comodato com o Sr. Adão Orlando Alves, pelo qual o mesmo cederá à Prefeitura Municipal, gratuitamente, por / prazo indeterminado, o prédio de sua propriedade, localizado à Avenida Flores da Cunha, 500, nesta cidade."

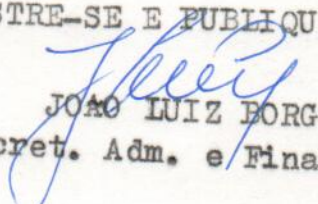
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 02 de março de 1999.


OSMAR KRAUSE

Vice-Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ BORGES
Secret. Adm. e Finanças